



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12040000035/15	04/05/2015 10:02:13	AGENCIA ESPECIAL DE JANU
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00302580-6 / LUIZ CARLOS MAIER		2.2 CPF/CNPJ: 459.920.536-20	
2.3 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 375 CASA		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CHAPADA GAUCHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.314-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00302580-6 / LUIZ CARLOS MAIER		3.2 CPF/CNPJ: 459.920.536-20	
3.3 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 375 CASA		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CHAPADA GAUCHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.314-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Terezinha		4.2 Área Total (ha): 710,6520	
4.3 Município/Distrito: JANUARIA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 6728 Livro: B-14 Folha: 280 Comarca: JANUARIA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 463.996	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.306.356	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (X), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,71% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			710,6520
Total			710,6520
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			710,6520
Total			710,6520

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				71,5163
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro:		0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			461,3512	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			461,3512	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				461,3512
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				461,3512
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23L	463.996	8.306.356
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura		Cultuas anuais, excluindo a olericultura		461,3512
Total				461,3512
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto		Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			610,67	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: PEQUIZEIRO .

5.4 Especificação: APAE PANDEIROS.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta em 69,46% e Muito Alta em 30,54% da área do empreendimento..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 04/05/2015

" Data da vistoria: 28 e 29/07/2015

" Data de envio do pedido de informações complementares: 08/10/2015

" Data de recebimento das informações complementares: 26/10/2015

" Data da emissão do parecer técnico: 01/12/2015

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer esclarecer acerca da análise de solicitação de intervenção ambiental - supressão de vegetação nativa com destoca em 461,3512 hectares da Formação Vegetal Cerrado pertencente ao Bioma Cerrado para implantação da atividade de agricultura na supracitada propriedade com incorporação do material lenhoso à matriz do solo através de gradagem pesada.

3. Caracterização do empreendimento:

A Fazenda Santa Terezinha, com área total de 710,6520 hectares, localiza-se no município de Januária /MG e apresenta Formação Vegetal Cerrado pertencente ao Bioma Cerrado na totalidade de sua área.

Possui 71,5163 hectares em áreas de preservação permanente - APP Borda de Chapada.

A Reserva Legal compreende 176,2532 hectares (Cadastro Ambiental Rural - CAR / ART 14201400000002204683) correspondente a 24,80% da área total do imóvel.

4. Caracterização da área requerida

A área objeto da intervenção ambiental requerida apresenta em seus 461,3512 hectares vegetação de cerrado pertencente ao Bioma Cerrado (Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais-2009).

5. Da Vistoria

Durante a vistoria foram percorridas as áreas de preservação permanente, área de reserva legal e área requerida para a intervenção ambiental.

A vegetação das áreas de preservação permanente encontra-se preservada e em fase de regeneração natural com presença predominante de indivíduos em porte arbustivo. O mesmo se aplica à vegetação da área de reserva legal.

Na área requerida para intervenção ambiental foram localizadas as parcelas de números 01, 11, 23, e 29, nas quais foram coletados dados de campo de inventário florestal para determinação estatística do volume de material lenhoso existente e posterior conferência frente aos dados apresentados pelo requerente.

6. Da Análise

Os dados apresentados pelo requerente no Plano de Utilização Pretendida condizem com a realidade de campo, bem como os dados da volumetria de material lenhoso esperada, também apresentada no Plano de Utilização Pretendida, mais especificamente no Inventário Florestal.

Do volume esperado de material lenhoso a ser incorporado à matriz do solo tem-se:

Volume total esperado= 512,9512 m³

Volume a ser preservado (pequizeiro) = 4,0598 m³

Volume de lenha nativa suprimida = 508,8914 m³

20% de tocos e raízes = 101,7782 m³

Total da volumetria a ser incorporada à matriz do solo = 610,6696 m³

7. Aprovação da localização da Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural - CAR

Fica aprovada a localização da Reserva Legal da propriedade se e somente se o Cadastro Ambiental Rural - CAR foi realizado conforme mapa topográfico apresentado no processo de intervenção ambiental objeto deste parecer técnico.

8. Conclusão

Diante do exposto, SUGIRO PELO DEFERIMENTO da solicitação de intervenção ambiental - supressão de vegetação nativa com destoca em 461,3512 hectares de vegetação nativa da Formação Vegetal Cerrado, pertencente ao Bioma Cerrado, na Fazenda Santa Terezinha - Processo 12.04.00.00035/15, objeto deste parecer, com rendimento volumétrico esperado de 610,6696 m³ de lenha de floresta nativa a serem incorporados à matriz do solo através de gradagem pesada.

Caso seja autorizada pela COPA, a intervenção ambiental deverá ser seguir os seguintes:

" A supressão deverá ocorrer no sentido da área de reserva legal para propiciar fuga às espécies da fauna;

" Deverão ser preservadas 12 árvores da espécie pequizeiro por hectare, conforme Plano de Utilização pretendida Apresentado;

" As atividades de preparo do solo deverão seguir o sentido das curvas de nível do terreno;

Condicionantes incluídas pela COPA:

" Executar o cercamento da Reserva Legal - Prazo : 90 (noventa) dias.

" Comunicar via ofício a Polícia Militar de Meio Ambiente do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental - Prazo: durante a vigência do DAIA.

Endereço para envio dos ofícios:

11ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário

Av. Deputado Plínio Ribeiro - nº 2.810 - Bairro Cintra - Montes Claros / MG

CEP: 39.402-900 tel: (38) 3201 - 0350

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FREDERICO JUNQUEIRA SINGULANO - MASP: 12616397

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 29 de julho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER JURÍDICO

Nº 263/2015 (SUPRAM/NM)

Processo n.º 12.04.00.00035/15

Requerente: Luiz Carlos Maier

Município: Montes Claros/MG

Núcleo Operacional: Januária

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para implantação de agricultura, em 461,3512 ha, solicitada pelo empreendedor Luiz Carlos Maier, CPF 459.920.536-20.

O imóvel rural, cuja área total é de 710,6520 ha, é denominado Fazenda Santa Terezinha, localiza-se no município de Januária/MG. O empreendedor apresentou Declaração de Posse assinada pelos confrontantes e pelo prefeito municipal de Januária.

O empreendedor também apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área de 461,3512 há.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Januária, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca em 461,3512 ha, indicados no parecer técnico, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Em tempo, sugerimos, como condicionante da concessão do DAIA, o seguinte:

-Comunicar a fração da Polícia Militar de Meio Ambiente mais próxima da intervenção do início e do fim das atividades de supressão e intervenção ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA;

-Executar o cercamento das áreas de reserva legal e Área de Preservação Permanente. Prazo: 90 dias.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAELA CÂMARA CORDEIRO - 137.309

17. DATA DO PARECER

segunda-feira, 21 de dezembro de 2015